



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE  
PALMÁCIA - CEARÁ

### PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/2019, 11 DE OUTUBRO DE 2019

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmácia**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 112 e seguintes do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe para que, após aprovado, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal David Campos Martins, no intuito de tornar obrigatória a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nos quadros de educação das escolas municipais de Palmácia, com prioridade imediata para as escolas localizadas na Sede, na Baixada, no Gado dos Ferros, no Gado Rodrigues, Basílio.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir que o Poder Executivo realize a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica municipal de Palmácia, pois a psicologia pode contribuir com a educação em seus mais diversos níveis, tanto na prevenção e tratamento de questões envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, quanto nas questões relacionadas à convivência e ao desenvolvimento no ambiente escolar.

Ademias, as taxas de evasão e repetência escolar, principalmente no Ensino Fundamental, infelizmente têm-se mantido constantes nos últimos anos. Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente relacionado às precárias condições socioeconômicas e culturais da família das crianças com dificuldades de aprendizagem.

O constante acompanhamento do(a) assistente social, como profissional especializado, visa ajudar à família e ao estudante a buscarem a redução das negativas consequências advindas das dificuldades existentes. Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar e servirá de apoio à ação do(a) professor(a), trazendo como resultado sensíveis melhorias nos níveis de aprendizagem dos estudantes. Além disso, será também de grande importância a atuação deste profissional na prevenção ao uso de drogas e no combate e prevenção ao suicídio.

Chegou ao conhecimento desta Vereadora que esta é uma demanda da população, na medida em que a ausência desses profissionais cria obstáculos ao acesso à educação: onde a falta de profissionais causa prejuízo ao combate e a prevenção ao suicídio e da evasão escolar. Ademais, a inclusão dessas profissionais

APROVADO  
Em 11 de Outubro de 2019  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE  
PALMÁCIA - CEARÁ

pode contribuir com a educação em seus mais diversos níveis, tanto na prevenção e tratamento de questões envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, quanto nas questões relacionadas à convivência e ao desenvolvimento no ambiente escolar. Portanto, a medida irá ao encontro dos anseios dos cidadãos palmacianos, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público.

Câmara Municipal de Palmácia-CE, 11 de outubro de 2019.

  
**Maria Luciene de Freitas Guimarães**  
Vereadora

